



Número: **0800284-16.2019.8.20.5162**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Extremoz**

Última distribuição : **26/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ALDO MARINHO DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>GEONARA ARAUJO DE LIMA (ADVOGADO)</b> <b>JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA DPVAT (RÉU)</b>	<b>ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53762 086	28/02/2020 12:41	<a href="#"><u>Petição Incidental</u></a>	Petição Incidental
53762 089	28/02/2020 12:41	<a href="#"><u>RESPOSTA AO ATO ORDINATORIO ALDO MARINHO</u></a>	Outros documentos
53762 105	28/02/2020 12:41	<a href="#"><u>calculo-projef-jfrs-0800284-16-2019-8-20-5162aldo-marinho-dá-silva-</u></a>	Planilha de Cálculos

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE  
EXTREMOZ /RN**

**PROCESSO: 0800284-16.2019.8.20.5162.**

**RÉU: SEGURADORA DPVAT**

ALDO MARINHO DA SILVA, já qualificado nos autos, vem à presença  
de Vossa Excelência, propor

**PETIÇÃO INCIDENTAL**  
**RESPOSTA AO ATO ORDINATÓRIO**

Certifico que, nos termos do art. 19 §2º da Lei 9.099/95 a sentença prolatada por este juízo – ID: 51700650 transitou em julgado em 18/02/2020, conforme id. 53718507, para a parte promovida, salvo melhor juízo. Certifico que, o referido prazo é extraído e contado pelo sistema PJE. O referido é verdade e dou fé.

QUE SEJA EXPEDIDO ALVARÁ, na quantia de R\$ 5.085,04 (cinco mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos), adicionados de juros de mora a partir da citação (08/2019). Conforme sentença id. 51700650.

Conforme planilha de cálculo em anexo.

Por todo o exposto, pugnamos pelo acolhimento do presente pedido e a consequente expedição de alvará liberatório.



# **Nestes termos, pede deferimento.**

Natal, 28 de Fevereiro de 2020.

GEONARA ARAÚJO DE LIMA  
OAB/RN 16005

JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO  
OAB/RN 2955



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA DA VARA ÚNICA DA  
COMARCA DE EXTREMOZ /RN**

**PROCESSO: 0800284-16.2019.8.20.5162.**

**RÉU: SEGURADORA DPVAT**

ALDO MARINHO DA SILVA, já qualificado nos  
autos, vem à presença de Vossa Excelência, propor

**PETIÇÃO INCIDENTAL  
RESPOSTA AO ATO ORDINATÓRIO**

Certifico que, nos termos do art. 19 §2º da Lei 9.099/95 a sentença prolatada por este juízo – ID: 51700650 transitou em julgado em 18/02/2020, conforme id. 53718507, para a parte promovida, salvo melhor juízo. Certifico que, o referido prazo é extraído e contado pelo sistema PJE. O referido é verdade e dou fé.

QUE SEJA EXPEDIDO ALVARÁ, na quantia de R\$ 5.085,04 (cinco mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos), adicionados de juros de mora a partir da citação (08/2019). Conforme sentença id. 51700650.

Conforme planilha de cálculo em anexo.

Por todo o exposto, pugnamos pelo acolhimento do presente pedido e a consequente expedição de alvará liberatório.

**Nestes termos, pede deferimento.**

Natal, 28 de Fevereiro de 2020.

GEONARA ARAÚJO DE LIMA  
OAB/RN 16005

JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO  
OAB/RN 2955



## PROJEF WEB - Programa para Cálculo de Liquidação de Sentença

Desenvolvido pelos Núcleos de Cálculos Judiciais e de Tecnologia da Informação da Justiça Federal do Rio Grande do Sul

### RESUMO DO CÁLCULO

Processo: 0800284-16.2019.8.20.5162

Autor: ALDO MARINHO DA SILVA

Réu: SEGURADORA DPVAT

#### I - PARTES

Nome	Principal corrigido	Juros de mora	Total (R\$)
ALDO MARINHO DA SILVA	4.797,24	287,83	5.085,07
<b>Total Partes -&gt;</b>	<b>4.797,24</b>	<b>287,83</b>	<b>5.085,07</b>

#### II - SUCUMBÊNCIA

Descrição	Total (R\$)
Honorários de Sucubência equivalentes a 30% de R\$ 455,62 (10% do montante)	143,72
<b>Total de Sucumbências -&gt;</b>	<b>143,72</b>

#### III - TOTALIZAÇÃO

Descrição	Total (R\$)
<b>SUBTOTAL DA CONTA (I + II)</b>	<b>5.228,79</b>
<b>TOTAL DA CONTA EM 02/2020</b>	<b>5.228,79</b>

ATUALIZADO ATÉ FEVEREIRO/2020

NATAL, 27 de fevereiro de 2020

Cálculo elaborado por: JEFFERSON CARLOS CRUZ DE MEDEIROS  
FERNANDES & LIMA - ADVOGADOS E ASSOCIADOS

#### Critérios e parâmetros do cálculo

Data de início dos juros moratórios: 08/2019 (de forma decrescente para parcelas com data posterior)

Juros de mora: 12% a.a.

Critério de correção monetária das parcelas: Ações Condenatórias em Geral - Manual de Cálculos da JF (Edição 2013)

Composição do critério: ORTN (10/64-02/86) OTN (03/86-01/89) IPC/IBGE (01/89-42,72% e 02/89-10,14%, expurgos) BTN (03/89-03/90) IPC/IBGE (03/90-02/91) INPC (03/91-11/91) IPCA-E (12/91) UFIR (01/92-12/00) IPCA-E (01/01-acumulado ano 2000) IPCA-E (mensal, de 01/2001 em diante) (contém expurgos - IPC/IBGE de 03/90 a 02/91).

Critério de correção monetária das sucumbências: Ações Condenatórias em Geral - Manual de Cálculos da JF (Edição 2013), ORTN (10/64-02/86) OTN (03/86-01/89) IPC/IBGE (01/89-42,72% e 02/89-10,14%, expurgos) BTN (03/89-03/90) IPC/IBGE (03/90-02/91) INPC (03/91-11/91) IPCA-E (12/91) UFIR (01/92-12/00) IPCA-E (01/01-acumulado ano 2000) IPCA-E (mensal, de 01/2001 em diante) (contém expurgos - IPC/IBGE de 03/90 a 02/91).

Honorários advocatícios: Não foram apurados.

#### Observações digitadas pelo usuário:

Honorários de Sucubência equivalentes a 30% de R\$ 455,62 (10% do montante)

O programa PROJEF WEB foi desenvolvido a título de sugestão no intuito de possibilitar que o Autor apresente uma conta no momento do ajuizamento e/ou da execução do processo. Contudo, salientamos que sempre prevalecerá o entendimento de cada Juízo nas questões pertinentes aos cálculos judiciais. Pelo fato desse programa conter inúmeras opções de critérios de correção monetária e de juros moratórios, o usuário ficará inteiramente responsável pelas suas escolhas. A simples utilização do programa não implica em certeza absoluta no seu resultado final e nem em aceitação compulsória por parte do Magistrado.

Gere novamente este cálculo usando o identificador 286eedb2 - Página 1 de 3



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 28/02/2020 12:41:30  
<https://pjef1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022812413012800000051820025>  
Número do documento: 20022812413012800000051820025

Num. 53762105 - Pág. 1

**DEMONSTRATIVO DE PARCELAS****PARTE: ALDO MARINHO DA SILVA**

#	Data	Principal (A)	Coef. Corr. Monetária (B)	Princ. Corrigido (C = A x B)	Juros % (D)	Juros \$ (E = C x D)	Total (R\$) (F = C + E)
1	10/18	4.556,25	1,0528922976	4.797,24	6,0000%	287,83	5.085,07
<b>Totais</b>		<b>4.556,25</b>		<b>4.797,24</b>		<b>287,83</b>	<b>5.085,07</b>

**Total da Parte: ALDO MARINHO DA SILVA =>**

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE-RRA (LEI 12.350/2010)

Anos-calendário anteriores		Ano-calendário atual (2020)	
Qtd. Parcelas	Valor	Qtd. Parcelas	Valor
1	R\$ 5.085,07	0	R\$ 0,00

Gere novamente este cálculo usando o identificador 286eedb2 - Página 2 de 3



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 28/02/2020 12:41:30  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022812413012800000051820025>  
 Número do documento: 20022812413012800000051820025

Num. 53762105 - Pág. 2

**DEMONSTRATIVO DE SUCUMBÊNCIAS**

Descrição	Data	Principal (A)	Coef. Correção Monetária (B)	Principal Corrigido (R\$) (C = A x B)
Honorários de Sucubência equivalentes a 30% de R\$ 455,62 (10% do montante)	10/18	136,50	1,0528922976	143,72
<b>Total da Sucumbência =&gt;</b>				<b>143,72</b>

Gere novamente este cálculo usando o identificador 286eedb2 - Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: GEONARA ARAUJO DE LIMA - 28/02/2020 12:41:30  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022812413012800000051820025>  
Número do documento: 20022812413012800000051820025

Num. 53762105 - Pág. 3